Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 04 de maio de 2021 às 15:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3019846: DECRETO Nº 14329 DE 30 DE ABRIL DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Rio Negrinho

MUNICÍPIO

Rio Negrinho

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3019846

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO ELABORADO PELA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DESIGNADA PELO DECRETO Nº 14320/2021, PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, QUE TRATA DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, e:

Considerando, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle*";

Considerando, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis é regido pelo Contrato nº 122/2018 de 20 de julho de 2018, atendendo a toda Administração Pública municipal, nos Poderes Executivo e Legislativo;

Considerando, que o atual sistema atende todos os requisitos mínimos descritos no Decreto 10.540/2020 exceto o inciso I do artigo 9º da seção III dos requisitos tecnológicos, o qual atende apenas parcialmente.

Considerando, que o Contrato nº 122/2018 pode ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei;

R E S O L V E

Art. 1º Propor, em conjunto com o Contador e Fiscal do Contrato nº 122/2018, o PLANO DE AÇÃO, constante nos anexos do presente Decreto:

Art. 2º Na prorrogação do Contrato nº 122/2018 a Contratada deverá apresentar o cronograma para atendimento de todas os requisitos mínimos descritos no Decreto nº 10.540/2020.

Art. 3º Caso a Contratada não apresente tal cronograma, deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática que atenda todas as necessidades do município e a legislação atual.

Art. 4º Deve-se dar ciência desse plano de ação a Contratada, ao Controle Interno e ao Controle Externo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 30 de abril de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos